PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 14.658/21

Prorroga, em caráter excepcional, o mandato dos atuais membros do Conselho Escolar e dispõe sobre o procedimento de eleição de novos Conselheiros Escolares na Rede Municipal de Ensino.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- o Decreto n° 14.524, de 29 de julho de 2016, que "*Autoriza o retorno das aulas presenciais em formato híbrido no Sistema Municipal de Ensino*";

- o Decreto n° 14.540, de 09 de julho de 2021, que "*Dispõe sobre a reclassificação do Município de Divinópolis na "ONDA VERDE" do PLANO MINAS CONSCIENTE*";

- a importância da Assembleia Escolar e do Conselho Escolar para o fortalecimento da gestão democráticae participativa da Unidade Escolar;

- o término do mandato dos Conselheiros Escolares das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, prorrogado por meio do Decreto nº 14.488, de 14 de julho de 2021, e que a realização de eleição de novos membros, envolve toda a comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31/12/2021, em caráter excepcional, o mandato dos Conselheiros Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, titulares e suplentes, previsto no art. 24 do Decreto nº 12.916/2018.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os atos necessários à realização de nova eleição e posse de conselheiros, até o dia 31/12/2021.

§ 1° A recomposição do Conselho Escolar deverá ocorrer mantendo-se os critérios de composição e quantitativos previstos nos art. 10 e 11 do Decreto n° 12.916/2018.

§ 2° As reuniões destinadas à recomposição do Conselho Escolar deverão ser realizadas, por videoconferência, em razão das restrições sanitárias, cabendo à direção da unidade escolar buscar estratégias para estimular a participação dos envolvidos, ou de forma presencial, observando os protocolos sanitários.

§ 3º Em caso de atos que devam ser inevitavelmente praticados de forma presencial, deverão ser adotados os protocolos sanitários recomendados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de outubro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Andreia Carla Ferreira Dimas
Secretária Municipal de Educação

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município